



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

GABINETE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 420, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

"Declara área como Zona Especial de Interesse Social – ZEIS e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono, promulgo e mando publicar a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada como Zona Especial de Interesse Social – ZEIS, com a finalidade de **implantação infraestrutura urbana**, especialmente **rede de abastecimento de energia elétrica**, a seguinte área: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, definido pelas coordenadas E: 777.619,178 m e N: 8.227.987,334 m; confrontando com a Rua Porfírio Souto Almeida, daí segue por rua com azimute 7° 24' 47,52" e distância de 213,89 m até o vértice 2, definido pelas coordenadas E: 777.646,774 m e N: 8.228.199,434 m; confrontando com a Rua Porfírio Souto Almeida, daí segue por estrada com azimute 81° 51' 48,07" e distância de 487,94 m até o vértice 3, definido pelas coordenadas E: 778.129,802 m e N: 8.228.268,494 m; confrontando com a estrada que liga Novorizonte ao distrito de Nova Matrona/Salinas/MG, daí segue por estrada com azimute 187° 25' 44,76" e distância de 287,20 m até o vértice 4, definido pelas coordenadas E: 778.092,667 m e N: 8.227.983,710 m; confrontando com área remanescente da Associação dos Trabalhadores Rurais de Novorizonte/MG, daí segue por rua sem denominação com azimute 226° 52' 38,25" e distância de 65,14 m até o vértice 5, definido pelas coordenadas E: 778.045,123 m e N: 8.227.939,183 m com azimute 276° 26' 58,51" e distância de 428,66 m até o vértice 1, encerrando este perímetro.

Av. João Bernardino de Souza, N° 714, Centro,
CEP: 39.568-000 – Novorizonte/MG
Fone: (38) 3843 8110 | E-mail: prefeitura@novorizonte.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

GABINETE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

Art. 2º. A delimitação de que trata o artigo 1º é estabelecida com amparo nos preceitos da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, que regulamenta os artigos 182 e 183 da Constituição Federal e estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências (Estatuto da Cidade).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Novorizonte/MG, 29 de abril de 2020.

ÁRLEY COSTA MENDES
Prefeito Municipal

Av. João Bernardino de Souza, N° 714, Centro,
CEP: 39.568-000 – Novorizonte/MG
Fone: (38) 3843 8110 | E-mail: prefeitura@novorizonte.mg.gov.br

